



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 059/2011

Altera o art 1º da Lei 5.189/2011, que dispõe sobre o reajuste de salários para o quadro de pessoal da Câmara de Pindamonhangaba.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º – Fica alterado o artigo 1º da Lei 5.189/2011, que dispõe sobre o reajuste de salários para o quadro de pessoal da Câmara de Pindamonhangaba, que passa a ter a seguinte redação :

“Art 1º . . .

§ 1º . . .

§ 2º Este reajuste aplica-se ao art 16, III, da Lei 5.183, de 18/04/2011”.

Art 2º – O artigo 16, III, da Lei 5.189/2011, de 18/04/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de Pindamonhangaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 16 . . .

III – o limite de gasto de R\$7.463,88 (sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) com salários de Assessores por Vereadores, considerando o nível atribuído, conforme Anexo I.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Pindamonhangaba, 16 de maio de 2011

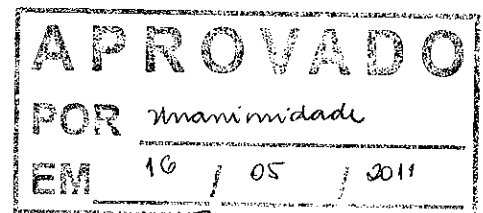
Vereador Abdala Salomão Neto
1º Vice-Presidente

Vereador Janio Ardito Lerario
1º Secretário

Vereador Ricardo Piorino
Presidente

Vereador Martim Cesar
2º Vice-Presidente

Vereador Isael Domingues
2º Secretário





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O reajuste de salários dos servidores da Câmara: efetivos (estatutários), permanentes (CLT - concursados) e em comissão, é realizado anualmente.

No corrente ano, neste mês de maio, os salários foram reajustados em 12,41% (doze vírgula quarenta e um por cento).

Faltou constar que referido reajuste alteraria o limite de valor estabelecido para a assessoria parlamentar citado no art 16 da *Lei 5.183, de 18/04/2011*.

Contamos com a compreensão dos senhores vereadores e esperamos a aprovação do projeto .

MESA DIRETORA